



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO CHAPADA FORTE - BA

TERÇA-FEIRA – 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 14

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 2.460/2022:** CEDE A EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD – CHAPADA FORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia

DECRETO Nº. 2.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Cede a equipe de apoio à Pregoeira do Município de Andaraí para atuar nos procedimentos administrativos junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como a permissão encontrada no Estatuto do Consórcio – CIDCD, em analogia ao Parecer TCM/BA nº 013-17,

DECRETA:

Art. 1º. Ceder *Ad Hoc* a equipe de apoio à Pregoeira do Município de Andaraí, abaixo relacionados, para atuar nos procedimentos administrativos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, nos termos do quanto previsto na legislação específica:

EQUIPE DE APOIO:

- I - Rauai de Rui Oliveira Marques;
- II – Hogana Brícia Lopes e Lopes;
- III - Isabela Silva Oliveira.

§1º Os membros mencionados no *caput* deste artigo ficará à disposição do CIDCD, durante este exercício financeiro de 2021/2022, com suas atividades limitadas apenas nos atos essenciais.

§2º Os membros cedidos *Ad Hoc* não serão remunerados, nem tampouco perceberá qualquer tipo de gratificação pelo desempenho de suas atribuições junto ao CIDCD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO ANDARAÍ/BA, em 22 de fevereiro de 2022.

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito de Andaraí